

Edital nº 001/2024

Processo de Escolha de Organizações da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Sertânia –PE.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as Leis Federais nºs 8.842/1994 e 10.741/2003, e a Lei Municipal nº 1.780/2022 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso revogando a Lei Municipal 1.293/2006, nos seguintes termos:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Sertânia –PE, em cumprimento ao art. 3º, §5º, da Lei Municipal nº 1.780/2022, formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas para integrar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso no biênio 2024-2026.

Art. 2º - O Processo de Escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas dirigida às organizações representativas da sociedade civil, sendo 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes, conforme disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei nº 1.780/2022.

Art. 3º - Fica estabelecido o período de 09/04/2024 a 22/04/2024, das 8h às 12h, na Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, nº 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

Parágrafo Único – Para requerimento de inscrição no CMDI, levar devidamente preenchido os Anexos I e II deste Edital.

Art.4º - Fica estabelecida a sede da Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, nº 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDI de Sertânia, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, iniciando à Sessão Plenária às 09h30, com os representantes das organizações representativas da sociedade civil inscritos, com término da Sessão previsto para 12h30.

Parágrafo Único: O Processo de Escolha dar-se-á exclusivamente através de Assembleia Geral de Eleição Específica.

Título II
Das Etapas

Art. 5º - O Processo de Escolha será composto de duas etapas:

Etapa 1 - Fase inicial de habilitação para as entidades consideradas elegíveis, conforme período estabelecido no art. 3º deste Edital, obedecendo aos requisitos da Lei Municipal nº 1.780/2022.

Etapa 2 - Fase final de escolha por eleição e votos de todas as entidades consideradas

habilitadas ao voto, conforme previsto no art. 4º.

Título III **Das Organizações**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 3(três) titulares e 3(três) suplentes.

II - 6 (seis) representantes de entidades não-governamentais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 7º - A escolha dos representantes indicados pelas entidades não governamentais, legalmente constituídas e aglutinadas por setor, sendo 3 (três) titulares e (três) suplentes escolhidas democraticamente em assembleia geral através das entidades de defesa de atendimento dos direitos da pessoa idosa, dos movimentos e organizações populares com sede e atuação no município.

Art. 8º - As organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas indicarão por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades um representante titular e um suplente que, preferencialmente, tenha experiência na área, bem como disponibilidade para desempenhar a função, o qual comporá o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por um mandato de igual período.

Art. 9º - Na forma do disposto da Lei Municipal nº1.780/2022 a função de membro do CMDI é considerado serviço de relevância e interesse público e não será remunerado.

Art. 10 - De modo a assegurar o caráter plural e representativo no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, não será permitido que a organização da sociedade civil ocupasse mais de 01(uma) vaga como titular e (01) uma como suplente no mesmo Conselho.

Art. 11 - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

Art. 12 - A eventual substituição dos representantes das organizações representativas da sociedade civil, no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 13 - A legislação competente, respeitando as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil à sua função, devendo em qualquer caso submeter-se a nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 14 - Em Assembleia extraordinária específica de composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Sertânia - PE, as representatividades das organizações da sociedade civil deveram apresentar:

a) Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I deste edital.

Parágrafo Único - Cada organização da sociedade civil legalizada apresentará um membro titular e um membro suplente.

Título IV **Da Eleição e Escolha dos Candidatos**

Art. 15 - A escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso se dará por votação entre todos os candidatos inscritos e membros indicados pelo Governo Municipal.

Art. 16 - Não terá direito a voto os suplentes indicados.

Art. 17 - Fica permitida votação dos candidatos inscritos em sua entidade representativa.

Art. 18 - O candidato que não comparecer no horário estabelecido, de acordo com o art. 4º deste Edital, estará impedido de concorrer a indicação, votar e ser votado.

Art. 19 - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por 2 (dois) membros da comissão eleitoral e entregues, no momento da votação a cada delegado credenciado pela mesa receptora.

Art. 20 - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.

Art. 21 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos.

Art. 22 - Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará a Presidente do CMDI de Sertânia, ata da Assembleia contendo a forma que se deu o Processo de Escolha, os nomes dos conselheiros indicados e eleitos em Assembleia.

Título V **Dos Dispositivos Finais**

Art. 23 - A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil poderá solicitar às entidades inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 24 - O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o Processo Eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 25 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos membros do Conselho de Direitos da Idoso em Sertânia/PE (CMDI).

Art. 26 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, pelo colegiado do CMDI que é a instância máxima e superior deste Processo Eleitoral.


Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 08 de abril de 2024.


Anilson Fagundes de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

	<p>Requerimento de (Re)Inscrição da Entidade</p> <p>Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI</p> <p>Sertânia -PE</p>
---	--

1 – Dados da Entidade	Data do cadastro	Data do (re) cadastro	Nº no Conselho
Nome da Organização			
CNPJ	Data de Inscrição no CNPJ		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário			
Endereço			
E-mail	Telefone		
Área de Atuação da Organização:			

2 – Dados do Representante Legal(Presidente)			
Nome			
Data de nascimento	CPF	RG	
Endereço			
Escolaridade	Profissão		
Telefone	E-mail	Período de mandato	

<p>Documentos em Anexo (cópia):</p> <p>Da Entidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ata de Eleição com nome da mesa diretora • Estatuto da Entidade • CNPJ <p>Do Representante Legal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rg • CPF • Comprovante de Residência
--

Sertânia, _____ de _____ 2024.

Representante legal da Entidade

Responsável pelo preenchimento

**Ficha de Inscrição para indicação de Representante (Titular e Suplente)****Conselho Municipal de Direitos Idoso-CMDI****Sertânia -PE**

I - Dados da Entidade		CNPJ
Nome da Organização		
Endereço		
E-mail	Telefone	
Area de Atuação da Organização:		

2- Dados do Representante (Titular)		
Nome		
Data de nascimento	CPF	RG
Endereço		
Escolaridade	Profissão	
Telefone	E-mail	Período de mandato

2- Dados do Representante (Suplente)		
Nome		
Data de nascimento	CPF	RG
Endereço		
Escolaridade	Profissão	
Telefone	E-mail	Período de mandato

Documentos em anexo titular e suplente(cópia):

- RG,CPF e comprovante de residência

Sertânia, _____ de _____ 2024.

Representante legal da Entidade_____
Responsável pelo preenchimento